



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO – CPP/PMSDN

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**

**RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2021, para abertura às **9h do dia 08 de Setembro de 2021.**

São Domingos do Norte/ES...../...../.....

.....  
E-MAIL

.....  
TELEFONE/FAX

.....  
ASSINATURA

NOME DA EMPRESA E CARIMBO DE CNPJ



## Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 36.350.312/0001-72 por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial", do tipo "menor preço por lote", para **MATERIAL DE CONSUMO, UNIFORMES E FERRAMENTAS (MATERIAIS DE EPI'S)**, conforme Processo nº 493/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Processo nº 690/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Processo 3980/2021 G.P, devidamente aprovados pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 8.137, de 06/04/2021, publicada em 07/04/2021, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 1.220 de 04/04/2013 bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

#### **1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado pregoeiro.
- 1.3. **DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS NO PROTOCOLO: até 8h do dia 08/09/2021.**
- 1.4. **DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: até às 8h30 do dia 08/09/2021.**
- 1.5. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h do 08/09/2021.**
- 1.6. Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente os seguintes dizeres:  
"Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte" – **Pregão Presencial nº 13/2021 - Envelope nº 001 – PROPOSTA**”;  
"Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte" – **Pregão Presencial nº 13/2021 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**".
- 1.7. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

#### **2 - DO OBJETO**

2.1. Aquisição de EPIS (Equipamentos de Proteção Individuais) de uso obrigatório, uniformes e ferramentas, de uso diário e equipamentos permanentes para serem utilizados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no setor da engenharia e dos funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e para o Gabinete da Prefeita para atender as demandas da COMPDEC , com entregas de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, tudo conforme anexo I do edital.

#### **3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 3.1. O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no termo de referência.
- 3.2. Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com as normas da NR 6 de EPI vigente, e virem acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.
- 3.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 3.4. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 3.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa (s) vencedora (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



## **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

### **4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com as seguintes dotações orçamentárias:

#### **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

##### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Ficha: 425 – 10010001 – Materiais Permanentes;  
Ficha: 465 – 10010001 – Materiais de Consumo;  
Ficha: 468 – 10010001 – Materiais de Permanentes.

#### **Secretaria Municipal de Agricultura:**

##### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Ficha: 498 – 10010001 – Materiais de Consumo;  
Ficha: 505 – 10010001 – Materiais de Permanente.

#### **Gabinete da Prefeita:**

##### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Ficha: 056 – 1001000000 – Materiais de Consumo;  
Ficha: 059 – 1001000000 – Materiais de Permanente.

### **5 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá início após sua assinatura; será válida por 12 meses.

5.2. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

### **5.3 DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- a) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- b) Os órgãos e entidades de outros municípios que não participaram do registro de preços, poderão aderir esta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador; As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### **6 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito após a emissão da Nota fiscal e o atestado do fiscal da ata de registro de preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

6.7. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.



## Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

### 7 - PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O prazo de validade das propostas será de 12 (meses) de acordo com ata de registro de preço.

### 8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

### 9 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

### 10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

10.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;
- c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação; e
- e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 10.3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

**10.3.1** – As microempresas, empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

10.3.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

10.3.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

10.3.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

10.3.2.3 - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

10.3.3 – **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo IV**, do presente edital.

10.3.4 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

10.3.5 – A empresa que **não comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

10.3.5.1 - A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada no credenciamento, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**10.3.5.2 Credenciamento – Para fins de Credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a), o proponente poderá enviar um representante munido de credencial conforme modelo deste Edital. E apresentar o contrato social, cópias dos documentos dos sócios administrativos. Sendo representante legal ou não, deverá apresentar acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em até 120 (cento e vinte) dias anterior à abertura do certame.**

**10.4 - DO CREDENCIAMENTO**

**10.4.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.**

10.3.2. A PESSOA JURÍDICA participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:**

10.4.2.1 – Pessoa Jurídica:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do **ato constitutivo ou do contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia do **documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF**. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (modelo Anexo VI);
- Termo de Credenciamento (modelo Anexo II – A);
- Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo X).

b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- **Instrumento procuratório ou Termo de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação;**
- Cópia da **cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF**. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- Cópia do **ato constitutivo ou contrato social;**
- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (modelo Anexo VI);
- Termo de Credenciamento (modelo Anexo II – B);
- Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo X).

10.4.3 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar **cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado dos **documentos de eleição de seus atuais administradores**, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciado possui os necessários poderes de delegação.

10.4.4 - **Para empresas individuais** deverá ser apresentado o Requerimento do Empresário Individual ou Microempreendedor Individual autenticado pela Junta Comercial.

10.4.5 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

10.4.6 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

10.4.7 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

10.4.8 - **Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.**

10.4.9. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

**10.4.10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE**



## Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

### **HABILITAÇÃO (Anexo V bem como tomou o conhecimento da íntegra do edital e se submete as condições nele estabelecidas I):**

10.4.10.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 01 e 02.

10.4.10.1.1 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.

10.4.11 - Havendo remessa via postal dos envelopes a proponente que **sem a remessa** da declaração referida no **item 10.4.10** deste Edital, ficará automaticamente **excluída do certame** pela ausência de documento especial.

### **11 - REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME**

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) dirigir a etapa de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

12.1. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Presencial:

- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- c) submeter-se às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

### **13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

13.3. Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado neste edital.

13.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

### 14 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

14.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - SRP  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

14.2. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, observando a data e o horário limite que é até às 08 horas para o seu acolhimento no protocolo desta municipalidade, observando os itens 1.3, 1.4 e 1.5 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, a fase de recebimento de propostas.

14.3. Para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

14.5. A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no ANEXO III, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14.6. O licitante deverá solicitar mediante ao e-mail [licitasdnorte@hotmail.com](mailto:licitasdnorte@hotmail.com) a mídia digital para formalização da proposta (**arquivo PCA**). **O uso deste arquivo será obrigatório, pois as propostas não serão digitadas por nenhum membro.**

14.7. O licitante deverá solicitar esse arquivo até as 16:30min do dia antecedente ao certame marcado.

### 15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de até 10% acima daquele.

15.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.3. Para as proponentes classificadas será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

15.4. Após a sessão de julgamento das propostas não poderá haver desistência dos lances apresentados, nem dos itens vencidos. A Municipalidade não aceitará desistência da entrega ou realização sob nenhuma hipótese, salvo calamidade, caso fortuito ou de força maior, que deverá ser documentado e justificado pela vencedora. A desistência de lances ou itens vencidos após finalização desta fase ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

15.6. Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço global, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

15.7. Caso haja empate no valor das propostas escritas, o pregoeiro decidirá por sorteio à ordem dos lances verbais.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- 15.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 15.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.
- 15.10. A presente licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.
- 15.11. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 15.12. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada.
- 15.13. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances.
- 15.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 15.15. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele.
- 15.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 15.17. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.
- 15.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após comunicar a todos os participantes.
- 15.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 15.20. Será declarada vencedora a proposta de menor preço por lote se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS**

16.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

- 16.1. Encerrada a etapa de lances e o exame das propostas classificadas quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação dos licitantes classificados observados o limite de fornecedores a serem registrados.
- 16.2. As proponentes deverão apresentar toda documentação exigida no Anexo IV do presente edital. declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
- c) Todos os requisitos pedidos no anexo IV do presente Edital.
- d) O licitante que apresentou os documentos referentes à Habilitação Jurídica no ato do Credenciamento está dispensado de atender o item 1.1. Da Habilitação Jurídica, anexo IV deste edital.





## **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

### **17 - DOS RECURSOS**

17.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito.

17.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 7h15 as 11h00 e das 12h30 as 16h30.

### **18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

18.5. Com base no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, o instrumento do contrato será substituído pela autorização de compra (ordem de fornecimento).

### **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

19.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

19.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual;

19.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar



### **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a Comissão de Licitação submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Prefeito Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

19.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110, da Lei Federal nº. 8666/93;

d) o licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

19.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

19.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

19.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **20 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

20.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Compras, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas nos Almoarifados da SEMUR e da SEMAG, SEMUR localizado na Avenida Honório Fraga, Centro, nº 724 e da SEMAG localizado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

20.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



## Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

### 21 - DAS AMOSTRAS

21.1. A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá encaminhar amostras de todos os produtos no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do encerramento da etapa de fase de lances respectiva da fase de habilitação do processo de licitação. **A não apresentação das amostra por parte da licitante vencedora do certame, acarretará em desclassificação da mesma, sendo penalizada pela administração pública municipal por estar retrodatando os trâmites do processo licitatório.**

21.2. As amostras visam a assegurar a qualidade mínima dos produtos e sua adequação às especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I do edital.

21.3. As amostras deverão conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para inspeção pelos membros da Comissão de Avaliação de Mercadorias (CAM) na sala de Licitações.

21.4. Toda entrega de amostras deverá ser protocolada para registro de entrada.

**21.5. Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período estipulado pelo pregoeiro, relatado em ata. Tudo conforme tange na cláusula 21.1 deste edital.**

21.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a descrição do Anexo I do edital e de acordo com a marca ofertada pelo licitante na hora do certame.

### 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.3. É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.5. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, quando estipulado pela Lei no. 8.666/93.

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

21.10. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.11. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

22.13. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

22.14. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

São Domingos do Norte/ES, 24 de Agosto de 2021.

**Jardel Picacio Lopes Chodacki**  
**Pregoeiro PMSDN**

**Equipe de Apoio:**

- a) CLAUDIO HELENO COMPER – servidor efetivo
- b) MARAIZA MALACARNE – servidora contratada
- c) MARLENE BARBOSA – servidora efetiva
- d) CHEILA APARECIDA SALVADOR COVRE – servidora efetiva
- e) JANIA BRAZILINO DA CRUZ – servidora efetiva
- f) BRENDON FERREIRA DE SOUSA MAESTRI – servidor contratado
- g) WELISSON MARTINS – servidor contratado



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – SRP**

**ANEXO I – Relação de itens da licitação**

**(em PDF)**



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**  
Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - SRP**

### **ANEXO II**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(Deve ser apresentada fora dos envelopes)**

#### **1 – QUANDO O CREDENCIADO FOR SÓCIO, DIRIGENTE OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.**

Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO do (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação instaurado pelo Município de São Domingos do Norte/ES, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2021 - PMSDN, na qualidade de (Sócio, dirigente ou proprietário), considerando os poderes outorgados no \_\_\_\_\_ (Contrato Social, Estatuto ou Procuração Pública) da empresa \_\_ (NOME DA EMPRESA)\_\_, neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, Dirigente ou Proprietário da Empresa)

#### **2 – QUANDO O CREDENCIAMENTO FOR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação instaurado pelo Município de São Domingos do Norte/ES, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2021 - PMSDN, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, Dirigente ou Proprietário da Empresa)

**Observação:** Esta carta deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital e só terá validade se estiver acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em até 120 (cento e vinte) dias anterior à abertura do certame, que comprove tal situação do representante legal da empresa.

**(Apresentar no Credenciamento)**



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - SRP**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL  
(modelo anexo I ver em pdf)**

Empresa: .....

À Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - SRP

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados do Pregão Presencial nº 13/2021 - SRP.

**(Itens do Anexo I, com: quantidade, marca, valor unitário, valor total do item e valor global da proposta)**

- a) O prazo de validade da presente proposta é de 12 meses conforme a ata de registro de preço.
- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição das mercadorias.
- c) A Contratada terá que cumprir todos os requisitos conforme anexo I e Termo de Referência.
- d) O licitante deverá solicitar mediante ao e-mail [licitasdnorte@hotmail.com](mailto:licitasdnorte@hotmail.com) a mídia digital para formalização da proposta **(arquivo PCA). O uso deste arquivo será obrigatório.**
- e) Manifesto cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

.....  
Identificação e Assinatura

***(Apresentar no envelope de proposta)***



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**  
Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – SRP**

### **ANEXO IV - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

#### **1 - DA HABILITAÇÃO**

##### **1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**NOTA:** Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

##### **1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Estadual**;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa **da União**;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de regularidade Municipal da sede ou domicílio da empresa;
- f) Certidão Negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011).
- g) Prova de regularidade Municipal de São Domingos do Norte;

#### **NOTA:**

- a)- Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- b) Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
  - b.1) a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
  - b.2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - b.3) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
  - b.4) em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
  - b.5) na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo **de 10 (dez) dias**, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de





**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

regularidade fiscal, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 205, da Lei no. 5.172, de 25 de Outubro de 1966. - CTN;

b.6) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

b.7) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de que a licitante forneceu sem restrição o objeto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em **papel timbrado da empresa ou órgão comprador**, compatível com o objeto desta licitação;

b) Alvará de localização e funcionamento ou comprovante de pagamento do ano atual.

### **1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo único. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

### **1.5 – DA DECLARAÇÃO CONJUNTA (Anexo V)**

- Declaração de idoneidade;

- Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa;

- Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste edital.

*(Apresentar no envelope de Habilitação)*



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - SRP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Modelo - Apresentar dentro do envelope Documentos de Habilitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2021 PMSDN conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

- **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

**DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL**

- **DECLARA** que conhece na íntegra o Edital Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021 PMSDN Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021 e se submete às condições nele estabelecidas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal

(carteira de identidade número e órgão emissor)

(número CPF)

*(Apresentar no envelope de Habilitação)*



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – SRP**

**ANEXO VI**

SÃO DOMINGOS DO NORTE, .....de.....de 2021.

Ao

Pregoeiro do Município de SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial xx/2021 - SRP.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, bem como tomou o conhecimento da íntegra do edital e se submete às condições nele estabelecidas, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, *na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93*, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**\* deverá ser apresentado no credenciamento.**



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - SRP**

**ANEXO VII**

**- DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**

NOME:

Nº DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

São Domingos do Norte, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura e Carimbo

*(Apresentar no envelope de Habilitação)*



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAS**

**DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual de uso obrigatório e Ferramentas de uso diário pelos Garis da Limpeza Publica em Zona Urbana e Rural, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, Conforme Especificações abaixo:

**ITEM UNID. QTD. DESCRIÇÃO**

<b>SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>							
<b>Dotação</b>		00425-1001000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE					
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001	00020763	TRENA A LASER + CARREGADOR - Faixa de medição: 0,05M - 80,00M; tempo de medição : 0,5 segundos; classe do laser 2; precisão de medição: ± 1,5 milímetros; alimentação elétrica: acompanhar 2 bateria de lítio de 3,7V ( 1250 mAh) unidade de medição: m/cm/mm	UN	1,00			
002	00020764	TRENA FIBRA DE VIDRO - Fita em fibra de vidro de alta resistência, resistente a água e variações de temperatura, graduação em mm e polegadas, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado: classe de precisão: classe III; material da fita da trena longa: Fibra de vidro; largura da fita da trena: 12,5; Comprimento da trena: 50m.	UN	1,00			
<b>Quantidade</b>				<b>2,00</b>	<b>Valor Total</b>		

<b>Dotação</b>		00455-1001000000 - MATERIAL DE CONSUMO					
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001	00023357	ALICATE UNIVERSAL 12" -	UN	5,00			
002	00023358	ALICATE DE CORTE 06" -	UN	5,00			
003	00023366	BICO DE CORTE 06,08,10,11 -	UN	6,00			
004	00023371	CAIXA DE DISCO DE CORTE 115X1,0X22,23MM -	CX	4,00			
005	00023372	CAIXA DE DISCO DE DEBATE 115 X 06 X 22,23 -	CX	4,00			
006	00023349	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 05 GAVETAS -	UN	2,00			
007	00023361	CHAVE 21-23 DE BOCA -	UN	6,00			
008	00023364	CHAVE 34-41 DE BOCA -	UN	6,00			
009	00023362	CHAVE 36-41 DE BOCA -	UN	6,00			
010	00023363	CHAVE 38-42 DE BOCA -	UN	6,00			
011	00023355	CHAVE DE GRIFE DE 18 POLEGADAS -	UN	2,00			
012	00023373	GUIA ESPECIAL PARA TOCHA MIG 3,5 METROS -	UN	2,00			
013	00023356	JOGO DE ALICATE PARA TRAVA EXTERNA E INTERNA PARA BICO RETO E BICO CURVADO -	UN	2,00			



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

014	00023354	JOGO DE CHAVE ALLEN ATÉ O Nº 17MM COM 07 PEÇAS -	UN	2,00			
015	00023351	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA DO Nº 6 ATÉ O Nº 32MM -	UN	2,00			
016	00023350	JOGO DE CHAVE COMBINADA DO Nº06 ATÉ O Nº 32MM -	UN	2,00			
017	00023352	JOGO DE CHAVE COM DOIS LADOS DE ESTRIAS DO Nº 06 ATÉ 32MM -	UN	2,00			
018	00023353	JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS COM 06 PEÇAS -	UN	2,00			
019	00023359	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO COM ENCAIXE DE 1/2 DO 06 AOS 32MM -	UN	2,00			
020	00023360	JOGO DE SOQUETE COM ENCAIXE DE 3/4 COM 16 PEÇAS -	UN	2,00			
021	00023378	LIMA QUADRADA 20 CM -	UN	5,00			
022	00023379	LIMATÃO FINO 10 CM -	UN	5,00			
023	00023367	MANGUEIRAS DE SOLDA COM 40 METROS -	MT	30,00			

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

024	00023374	MASCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO -	UN	1,00			
025	00023365	MAÇARICO DE CORTE MANUAL CG 532 90 GRAUS -	UN	2,00			
026	00023370	SOLDA 6013 DE ESPESSURA 3,25 -	KG	30,00			
<b>Quantidade</b>				<b>143,00</b>	<b>Valor Total</b>		

**Dotação** 00458-1001000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
001	00023368	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 04 POLEGADAS 127 VOLTS -	UN	2,00			
002	00023369	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 127 VOLTS -	UN	1,00			
<b>Quantidade</b>				<b>3,00</b>	<b>Valor Total</b>		

**Dotação** 00465-1001000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
001	00020754	ABAFADOR DE RUIDOS COM CONCHAS EM ABS - Almofadas preenchidas de espuma com revestimento sintético e arco em policarbonato flexível e acolchoado que permite a regulagem de altura das conchas. - CA 34.961 - Atenuação 21dB - Cor: Laranja/Preto	UN	80,00			
002	00012340	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12 POLEGADAS -	UN	5,00			
003	00007574	BONÉ TIPO LEGIONÁRIO - NA COR VERDE COM O LOGO DA PMSDN - Com recortes anatômicos, confeccionado em tecido de poliamida Amni UV Protection, com proteção UV 50+ permanente inserida no fio. Tem regulador em velcro e protetor removível para a nuca e o pescoço. Peso 78g.	UN	100,00			



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

004	00020746	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO. - Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC impermeável, na cor preta, solado em PVC antiderrapante, acabamento interior sem forração. Solado com espessura extra e proteção lateral contra agentes escoriantes. Desenho da sola (tratorado) ajuda a não acumular sujeira. Combinação única de PVC, borracha nitrílica e polímeros especiais trazem mais durabilidade que o PVC tradicional. AMBIENTES INDICADOS: Construção civil, campo, mineração, galerias, postos de combustível e trabalhos pesados. INDICAÇÃO DE USO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Observação: I) Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA). RESTRIÇÕES: Não utilizar em operações de combate a incêndio. Altura de cano: 39 cm / cano extralongo Espessura desenho solado: 6 mm Forração, tamanho de 38 a 44	PA	30,00			
-----	----------	---	----	-------	--	--	--

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

005	00020749	BOTA DE PVC PRETA COM SOLADO AMARELO CANO MÉDIO - Bota ocupacional Preta, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), com forração interna. Características Gerais: Cabedal: Confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila) na cor Preta, com fechamento total. Forro Interno: Tecido não tecido 98% Poliéster e 2% elastômero. Solado: Fullgrip antiderrapante, constituído de uma camada de material polimérico (PVC), com densidade 1,0g/cm <sup>3</sup> , além de ser resistente ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Categoria SRC). Norma: NBR ISO 20347:2015 - Classificação II (numeração a definir)	PA	30,00			
006	00023377	BOBINA DE FIO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA -	UN	4,00			
007	00012301	BOTINA DE SEGURANÇA, SEM BICO DE FERRO, COR: PRETA - Nº de 36 a 44, Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde não haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados sobre os artelhos, Cabedal: Couro, Palmilha: Não tecido, Forro: Nylon poliéster, Solado: PU/PU, PU/TPU, injetado monodensidade, PU borracha injetado bidensidade, com CA	PA	200,00			
008	00020738	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA COM BOLSO - Com faixas refletivas, com logo da PMSDN no bolso e escrita na parte das costas - Cor e Tamanho e Definir.	UN	120,00			



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

009	00020750	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA LONGA - Confeccionada em tecido sintético, com mangas e capuz conjugado, fechamento frontal através de quatro botões plásticos de pressão e costuras através de solda eletrônica. Proteção do crânio, tronco e membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Características: cor laranja ou amarelo, super resistente, 4 botões de pressão, produto com (CA) certificado de aprovação alta visibilidade impermeável.	UN	150,00			
010	00020747	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 120 CM COM BATENTE METÁLICO. -	UN	10,00			
011	00018096	COLETE SINALIZADOR INTEIRO COR LARANJA COM REFLETIVO - Tamanhos a combinar	UN	50,00			
012	00012339	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO 9 POLEGADAS - Forjada em uma única peça e canto reto, cabo de madeira, comprimento total 38mm.	UN	5,00			
013	00018029	CONES DE SINALIZAÇÃO TAMANHOS 75 CENTÍMETROS BRANCOS E LARANJA. -	UN	30,00			
014	00012347	CALÇA JEANS COM FAIXAS DE SINALIZAÇÃO - Tamanhos a combinar.	UN	120,00			
015	00018095	CAVADEIRA RETA COM TUBO DE FERRO -	UN	10,00			
016	00012341	CONJUNTO DE LÂMINA PARA ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS - 24 dentes por polegadas aço bi metal, lamina flexível.	UN	50,00			
017	00018085	CREME PROTETOR SOLAR COM REPELENTE 120ML- FATOR 50 - PROTEÇÃO UVA + UVB -	UN	100,00			
018	00018092	ENXADA DE AÇO LARGA COM 30 CM COM CABO DE MADEIRA -	UN	30,00			

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

019	00018093	ENXADÃO ESTREITO COM CABO DE MADEIRA -	UN	15,00			
020	00018098	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO PARA ELETRICISTA NR10 -	PA	5,00			
021	00020742	LUVA DE SEGURANÇA. - Confeccionada em suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado na face palmar, referência SS1009, na cor verde, dedos e dorso em 3/4, punho em elástico com acabamento em overloque. Tamanho 9 com CA 31.895 para aplicação em Automobilística, Transporte, Naval, plástica, cerâmica, Manutenção, Metal mecânica, Higiene e limpeza, Construção civil, Jardinagem, Atividades necessidade de alta sensibilidade tátil.	PA	500,00			
022	00012125	LUVA PARA GARI. - Com punho de pano forrada internamente em algodão / poliéster tipo malha, acabamento com punho reto, palma antiderrapante.	PA	300,00			
023	00020752	MACACÃO PARA MECÂNICO - Em tecido de brim pesado na cor cinza, com o logon da prefeitura no bolso, com bolso nas laterais da calça e bolso no peito com fechamento em velcro ou zíper. Tamanho a definir.	UN	10,00			
024	00012337	MARRETA OITAVADA DE 01 KG COM CABO DE MADEIRA -	UN	8,00			
025	00012338	MARRETA OITAVADA DE 500 GRAMAS COM CABO DE MADEIRA -	UN	5,00			
026	00017214	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR -	UN	100,00			





**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

027	00018094	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA -	UN	10,00			
028	00020739	RESPIRADOR PFF3 COM VÁLVULA CA 16968. - Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas oleosas ou não e fumos. Este respirador enquadra-se se na categoria PFF-3(S) e, para tanto, deve obedecer, entre outros, os seguintes requisitos estabelecidos de acordo com a norma ABNT/NBR 13698:1996 (Equipamentos de Proteção Respiratória Peça Semifacial Filtrante para Partículas): Penetração máxima de partículas através do filtro mecânico(1): 1% Inalação (a 95 litros/min): 300 Pa Exalação (a 160 litros/min): 300 Pa Inflamabilidade: Material não inflamável.	UN	800,00			
029	00023375	RASTELO PARA GRAMADO COM CABO DE FERRO -	UN	3,00			
030	00023376	TESOURA DE PODA PARA JARDIM-MATERIAL EM AÇO CARBONO: ALTURA-10,8 CM, LARGURA: 15,6CM, PROFUNDIDADE -	UN	3,00			
031	00020748	VASSOURA PARA GARI. - Com 40cm de comprimento, madeira e pet reciclável, com cabo.	UN	150,00			
032	00020740	ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPO FUMÊ. -	UN	100,00			
<b>Quantidade</b>				<b>3.133,00</b>	<b>Valor Total</b>		

<b>Dotação</b>		00468-1001000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
001	00018033	CARRINHO DE MÃO SUPER REFORÇADO - Pintura anticorrosiva eletrostática (a pó), Caçamba reforçada, fabricada em chapa de aço 1,5mm, Varal reforçado, fabricado em tubo de aço 1,5mm, Volume máximo: 60	UN	10,00			

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

		Litros, Carga máxima: 150 kg.					
<b>Quantidade</b>				<b>10,00</b>	<b>Valor Total</b>		

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Dotação</b>		00056-1001000000 - MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
001	00023408	ABAFADORES DE FOGO/ INCÊNDIO COM 5MM COM CABO DE MADEIRA E LONA DE 12 FUIROS -	UN	3,00			
002	00023486	CAPUZ DE SEGURANÇA, TIO BALACLAVA - CONFECCIONADO DE FIBRA DE META-ARAMIDA DE 300 GR/M²; POSSUI ABAS, ABERTURA PARCIAL, QUE POE SER UTILIZADA COMO TOTAL; TAMANHO ÚNICO.	UN	3,00			
003	00023406	LONA PLÁSTICA 6X10 PRETA. -	MT	100,00			
004	00023410	LUVA RASPA PUNHO CANO LONGO 20 CM -	PA	10,00			
005	00023407	MOCHILAS COSTAIS FLEXIVEIS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E COMBATE A INCÊNDIOS - CONFECCIONADAS EM MANTA DE PVC	UN	4,00			



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

006	00023409	OCULOS ANTE EMBAÇANTE CO ESTRUTURA, LETE E ELASTIVO - EM MATERIAL AUTO-EXTINGUIVEL; FAIXA ELASTICA LARGAINSERÇÕES DE SILICONE PARA MAIOR ESTABILIDADE; LENTE DUPLA CO ROPTURA TÉRMICA QUE PROTEGE EFICAZMENTE CONTRA O CALOR, O EMBACIAMENTO OS IMPACTOS, CATGEGORIA DPI III.	UN	8,00			
<b>Quantidade</b>				<b>128,00</b>	<b>Valor Total</b>		

<b>Dotação</b>		00059-1001000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE					
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001	00023411	RADIOCOMUNICADORES COM 26 CANAIS - CADA UM COM 121 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE; INOX HANDS-FREE (RECURSO PARA UTILIZAÇÃO COM MÃOS LIVRES), WTERPROOF (À PROVA DE RESPINGOS D'AGUA), POTÊNCIA DUPLA; CARGA POR CONECTOR MICRO USB. COMPATÍVEL COM OUTROS RADIOS BIDIRECIONAIS. 20 TONS DE CHAMADA, MODO DE ECONOMIA DE BATERIA VARREDURA; RECARREGÁVEL; ALERTA SONORA DE BATERIA FRACA MEDIDOR DE BATERIA, TONS DE TECLADO E DE CONFIRMAÇÃO DE CONSEFRVAÇÃO, TEMPORIZADOR DE TEMPO DE ESPERA, SUPRESSOR DE RUÍDOS AUTOMATICO, BLOQUEIO DE TECLADO, CONECTOR PARA ACESSÓRIOS DE PINO UNICO, FREQUÊNCIA: 462-467 MHZ (UGF) ALCANCE ATÉ 56 KM (EM CONDIÇÕES IDEAIS) CIDADE 3 KM.	UN	4,00			
<b>Quantidade</b>				<b>4,00</b>	<b>Valor Total</b>		

### **DA JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prevenção aos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos funcionários públicos, bem como fornecer ferramentas de trabalho adequadas aos serviços diversos executados diariamente.

### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de São Domingos do Norte - ES, e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

### **DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Compras, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras , localizado na Av. Honório Fraga, B. Uberlândia nº 724 na saída da cidade, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da

licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo \_\_\_ - Minutada Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com as normas da NR 6 de EPI vigente, e virem acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva, das empresa (s) vencedora (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar

testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

**DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta do Anexo \_\_\_ -

Planilha de Valores Referenciais.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Ficha: 425 – 10010001 – Materiais Permanentes;



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

Ficha: 465 – 10010001 – Materiais de Consumo;  
Ficha: 468 – 10010001 – Materiais de Permanentes.

**Gabinete da Prefeita:**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Ficha: 056 – 1001000000 – Materiais de Consumo;  
Ficha: 059 – 1001000000 – Materiais de Permanente.

**DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

São Domingos do Norte – ES 14 de janeiro de 2021

**CASSIO OLIVEIRA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Obras  
e Serviços Urbanos



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**TERMO DE REFERENCIA**

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAS**

**DO OBJETO**

Aquisição de EPIS – equipamentos de proteção individual de uso obrigatório, uniformes, ferramentas de uso diário e equipamentos permanentes para serem utilizados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura, com entregas de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

**ITEM UNID. QTD. DESCRIÇÃO**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>							
<b>Dotação</b>		00498-1001000000 - MATERIAL DE CONSUMO					
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
001	00020754	ABAFADOR DE RUIDOS COM CONCHAS EM ABS - Almofadas preenchidas de espuma com revestimento sintético e arco em policarbonato flexível e acolchoado que permite a regulagem de altura das conchas. - CA 34.961 - Atenuação 21dB - Cor: Laranja/Preto	UN	100,00			
002	00007574	BONE TIPO LEGIONARIO - NA COR VERDE COM O LOGO DA PMSDN - Com recortes anatômicos, confeccionado em tecido de poliamida Amni UV Protection, com proteção UV 50+ permanente inserida no fio. Tem regulador em velcro e protetor removível para a nuca e o pescoço. Peso 78g.	UN	50,00			
003	00020746	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO. - Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC impermeável, na cor preta, solado em PVC antiderrapante, acabamento interior sem forração. Solado com espessura extra e proteção lateral contra agentes escoriantes. Desenho da sola (tratorado) ajuda a não acumular sujeira. Combinação única de PVC, borracha nitrílica e polímeros especiais trazem mais durabilidade que o PVC tradicional. AMBIENTES INDICADOS: Construção civil, campo, mineração, galerias, postos de combustível e trabalhos pesados. INDICAÇÃO DE USO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações om uso de água. Observação: l) Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA). RESTRIÇÕES: Não utilizar em operações de combate a incêndio. Altura de cano: 39 cm / cano extralongo Espessura desenho solado: 6 mm Forração, tamanho de 38 a 44	PA	20,00			



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

004	00020749	BOTA DE PVC PRETA COM SOLADO AMARELO CANO MÉDIO - Bota ocupacional Preta, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), com forração interna. Características Gerais: Cabedal: Confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila) na cor Preta, com fechamento total. Forro Interno: Tecido não tecido 98% Poliéster e 2% elastômero. Solado: Fullgrip antiderrapante, constituído de uma camada de material polimérico (PVC), com densidade 1,0g/cm3, além de ser resistente ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Categoria SRC). Norma: NBR ISO 20347:2015 - Classificação II (numeração a definir)	PA	20,00			
005	00012301	BOTINA DE SEGURANÇA, SEM BICO DE FERRO, COR: PRETA - N° de 36 a 44, Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde não haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados sobre os	PA	70,00			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

		artelhos, Cabedal: Couro, Palmilha: Não tecido, Forro: Nylon poliéster, Solado: PU/PU, PU/TPU, injetado monodensidade, PU borracha injetado bidensidade, com CA					
006	00020738	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA COM BOLSO - Com faixas refletivas, com logo da PMSDN no bolso e escrita na parte das costas - Cor e Tamanho e Definir.	UN	100,00			
007	00020750	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA LONGA - Confeccionada em tecido sintético, com mangas e capuz conjugado, fechamento frontal através de quatro botões plásticos de pressão e costuras através de solda eletrônica. Proteção do crânio, tronco e membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Características: cor laranja ou amarelo, super resistente, 4 botões de pressão, produto com (CA) certificado de aprovação alta visibilidade impermeável.	UN	100,00			
008	00020747	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 120 CM COM BATENTE METÁLICO. -	UN	3,00			
009	00018029	CONES DE SINALIZAÇÃO TAMANHOS 75 CENTÍMETROS BRANCOS E LARANJA. -	UN	10,00			
010	00012347	CALÇA JEANS COM FAIXAS DE SINALIZAÇÃO - Tamanhos a combinar.	UN	10,00			
011	00018095	CAVADEIRA RETA COM TUBO DE FERRO -	UN	3,00			
012	00018085	CREME PROTETOR SOLAR COM REPELENTE 120ML- FATOR 50 - PROTEÇÃO UVA + UVB -	UN	100,00			
013	00018092	ENXADA DE AÇO LARGA COM 30 CM COM CABO DE MADEIRA -	UN	3,00			
014	00018093	ENXADÃO ESTREITO COM CABO DE MADEIRA -	UN	3,00			



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

015	00020742	LUVA DE SEGURANÇA. - Confeccionada em suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado na face palmar, referência SS1009, na cor verde, dedos e dorso em 3/4, punho em elástico com acabamento em overloque. Tamanho 9 com CA 31.895 para aplicação em Automobilística, Transporte, Naval, plástica, cerâmica, Manutenção, Metal mecânica, Higiene e limpeza, Construção civil, Jardinagem, Atividades necessidade de alta sensibilidade tátil.	PA	50,00			
016	00012125	LUVA PARA GARI. - Com punho de pano forrada internamente em algodão / poliéster tipo malha, acabamento com punho reto, palma antiderrapante.	PA	50,00			
017	00012337	MARRETA OITAVADA DE 01 KG COM CABO DE MADEIRA -	UN	3,00			
018	00012338	MARRETA OITAVADA DE 500 GRAMAS COM CABO DE MADEIRA -	UN	3,00			
019	00017214	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR -	UN	30,00			
020	00018094	PICARETA ALVIAO COM CABO DE MADEIRA -	UN	3,00			
021	00020739	RESPIRADOR PFF3 COM VÁLVULA CA 16968. - Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas oleosas ou não e fumos. Este respirador enquadra-se se na categoria PFF-3(S) e, para tanto, deve obedecer, entre outros, os seguintes requisitos estabelecidos de acordo com a norma ABNT/NBR 13698:1996 (Equipamentos de Proteção Respiratória Peça Semifacial Filtrante para Partículas):	UN	200,00			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

		Penetração máxima de partículas através do filtro mecânico(1): 1% Inalação (a 95 litros/min): 300 Pa Exalação (a 160 litros/min): 300 Pa Inflamabilidade: Material não inflamável.					
022	00020748	VASSOURA PARA GARI. - Com 40cm de comprimento, madeira e pet reciclável, com cabo.	UN	10,00			
023	00020740	ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPO FUMÉ. -	UN	30,00			
<b>Quantidade</b>				<b>971,00</b>	<b>Valor Total</b>		

<b>Dotação</b>		00504-100100000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE					
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
001	00018033	CARRINHO DE MÃO SUPER REFORÇADO - Pintura anticorrosiva eletrostática (a pó), Caçamba reforçada, fabricada em chapa de aço 1,5mm, Varal reforçado, fabricado em tubo de aço 1,5mm, Volume máximo: 60 Litros, Carga máxima: 150 kg.	UN	2,00			
<b>Quantidade</b>				<b>2,00</b>	<b>Valor Total</b>		

<b>Valor Total Geral</b>					
--------------------------	--	--	--	--	--





## **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

### **DA JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prevenção aos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos funcionários públicos, bem como fornecer ferramentas de trabalho adequadas aos serviços diversos executados diariamente.

### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de São Domingos do Norte - ES, e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

### **DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Compras, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura, localizado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emilio Calegari – São Domingos do Norte, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo - Minutada Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com as normas da NR 6 de EPI vigente, e virem acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva, das empresa (s) vencedora (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar

testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser adotadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

**DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta do Anexo \_\_\_\_ -

Planilha de Valores Referenciais.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 498 Fonte – 10010001 – Materiais de Consumo

Ficha: 505 Fonte – 10010001 – Materiais de Permanente

**DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

São Domingos do Norte – ES 15 de janeiro de 2021

**ERLI ANGELO GAZOLLI**

Secretário Municipal de Agricultura



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**ANEXO IX  
MINUTA DA ATA**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, o Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, São Domingos do Norte/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n.º. xx/2021, publicada no DIOES do dia XX/XX/2021, bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de XX/XX/2021, e a respectiva homologação do processo 493/2021 e 690/2021, vem registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/00, pelo Decreto Municipal nº. **1.220, de 04 de Abril de 2013** e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

2.1. . Aquisição de EPIS (Equipamentos de Proteção Individuais) de uso obrigatório, uniformes e ferramentas, de uso diário e equipamentos permanentes para serem utilizados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no setor da engenharia e dos funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura, com entregas de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, tudo conforme anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os requisitos definidos no **Anexo I** do Edital, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes à prestação de serviços.

2.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observada os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

4.6. Aplicar-se-á no que couber o art. 65 da Lei 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação de serviço de arbitragem adquiridos, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e o atestado do fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura:

As despesas decorrentes da presente licitação serão pagos com as seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Ficha: 425 – 10010001 – Materiais Permanentes;

Ficha: 465 – 10010001 – Materiais de Consumo;

Ficha: 468 – 10010001 – Materiais de Permanentes.

**Secretaria Municipal de Agricultura:**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Ficha: 498 – 10010001 – Materiais de Consumo;

Ficha: 505 – 10010001 – Materiais de Permanente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1. A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

a) A prestação de serviços deverá ocorrer em parcelas de acordo com os pedidos de fornecimento e necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

b) Os prazos de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito de entrega, condicionando assim à Prefeitura o direito de promover o cancelamento do



### **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

contrato formulado em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega do item em questão.

c) O licitante vencedor deverá promover a prestação de serviços plenamente de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, tanto no que refere-se aos quantitativos quanto as discriminações, principalmente quando tratar-se das especificações exigidas.

9.2. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratada, a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;

c) A critério exclusivo da contratante, caso ocorra a total impossibilidade de entrega do produto pela marca cotada, desde que justificado pelo fornecedor, os produtos poderão ser substituídos sem alteração de valores por outra marca de qualidade similar ou superior, com a aprovação da amostra pelo Conselho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1. Compete à Contratada:

a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos respeitando-se o período de validade;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2. Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;

c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de atraso na execução/entrega do objeto contratado, multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no item 11.3 desta Ata, no descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total cotado pela licitante/contratada.

11.3. A licitante/contratada se sujeita ainda as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos para licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos



### **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo de outras sanções na forma da lei.

11.4 A multa, eventualmente imposta ao fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

11.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

11.6 A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 21.3.3 deste Edital.

11.7. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.3 desta Ata e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.8 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.3, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos.

11.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº. 8666/93.

11.10. O licitante contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

11.11. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida a decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.12. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.13. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.14. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS**

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.





**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução do contrato será acompanhado pelo servidor contratado – Felipe Mariell da Silva pertencente a SEMUR e a servidora efetiva – Marlene Barbosa Franklin pertencente a SEMAG, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1 e 10% de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

15.3. Um representante da Adjudicada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para acompanhar o recebimento do material, caso seja necessário. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.

15.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Norte/ES, XX de XXXXX de 2021.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do  
representante legal da empresa

**\* Apresentar no credenciamento.**